



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 045/74

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço publicar a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial - até o montante de CR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), destinado ao pagamento das indenizações decorrentes da declaração de utilidade pública da área necessária para construção do CENTRO DE ABASTECIMENTO DE IMPERATRIZ e pagamento de indenizações pendentes.

Art. 2º - O Crédito referido no artigo anterior resultará da anulação parcial e total, respectivamente, das seguintes dotações Orçamentária vigente:

- SERVIÇOS URBANOS
- DIVERSOS
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTECR\$ 20.000,00
- VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
- RODOVIÁRIO
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.3.1.2 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOCR\$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 1.974.


Engº. Antonio Rodrigues Bayma Junior
INTERVENTOR ESTADUAL.